

Prefeitura Municipal de Parnamirim

DECRETO N ° 5.375, de 09 de janeiro de 2006.

Dispõe sobre o provimento dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis-COBI e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art.74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as alterações de competências decorrentes da reforma instituída pela Lei Complementar n ° 018/05, com as alterações ditadas pela de n ° 019/05;

DECRETA:

Art. 1 ° - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis-COBI a que alude o artigo 52, item 10, da Lei Complementar n ° 018, de 03 de fevereiro de 2005, alterada pela Lei Complementar n ° 019, de 16 de setembro de 2005, será provida por ato do Secretário Municipal de Tributação-SEMUT.

§ 1º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis-COBI é composta por três membros, providos pelo titular da pasta, depois de aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O Presidente da Comissão será indicado no próprio ato de provimento de seus membros.

§ 3º. A Comissão de Avaliação de Imóveis-COBI deve ter, na sua composição, obrigatoriamente, dois servidores integrantes do quadro efetivo de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis-COBI são nomeados para exercício no prazo de um ano, vedada à recondução de um dos seus membros.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão de Avaliação são solidariamente responsáveis, exceto quanto ao membro que, discordando da conduta de seus pares, manifestar, expressa e justificadamente, sua posição na ata da reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação delibera conjuntamente, por maioria, sendo cometida a todos os seus membros o dever de cumprir a Lei e de defender o interesse público.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação reunir-se-á diariamente na sede da Secretaria da Tributação, após a conclusão dos trabalhos de campo.

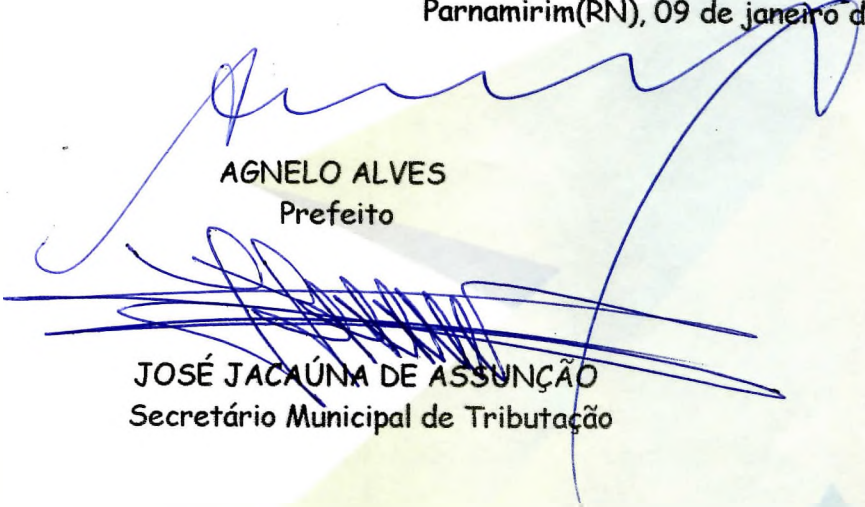
§ 1º - Os membros da Comissão de Avaliação fazem jus a uma gratificação mensal, a título de "jeton", correspondente a R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por reunião, limitado ao máximo de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

§ 2º - A Secretária da Comissão, nomeada dentre os servidores públicos municipais efetivos, faz jus a uma gratificação mensal, fixa, de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim(RN), 09 de janeiro de 2006.


AGNELO ALVES
Prefeito


JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Tributação